

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **076-2018** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A EMPRESA **INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS) E SERVIÇOS DE CÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO PAPEL) AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS ELEMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2020, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78 e pelo seu **Diretor Administrativo e Financeiro DANIEL ROMANOWSKI**, portador do RG nº 7.721.892-0 SESP e CPF sob nº 035.792.089-93, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 16.667.985-0, Pregão Presencial nº 067/2018-APPA, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 30 de julho de 2020, assina com **INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, estabelecida em Curitiba-PR na Av. Iguazu, Nº 1835, Bairro Água Verde, CEP: 80.240-030, Fone: (41) 3013-4444, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.547.436/0001-63, doravante denominada de **CONTRATADA** e representada neste ato pela Sra. **ANA LEONOR COELHO MORENO**, portador do RG nº 3.186.335-0 SSP/PR e CPF/MF nº 738.767.559-72, o presente Termo Aditivo ao contrato, sujeito à Lei Federal nº 13.303/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O preço do contrato fica reajustado pelo Índice INPC acumulado em 3,284040%, a incidir sobre o saldo contratual, o que importará em um acréscimo de R\$ 1.132,76 (Um mil, cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) ao saldo remanescente do contrato, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 16.667.985-0.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.